ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1.0. INTRODUÇÃO

A Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio.

As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas. Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, buscando assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais que servirão de base para o termo de referência.

O presente estudo contempla os elementos previstos no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, adequados à natureza da contratação direta por inexigibilidade de licitação, a qual, nos termos do art. 72, inciso I, do mesmo diploma, deve ser instruída com estudo técnico preliminar, análise de riscos e termo de referência.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

> *Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.*

2.0. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.

Responsável pela demanda: Joel Vieira de Sousa, Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO "PADRE NILSON NUNES" E BANDA, POR INTERMÉDIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE MÚSICA CRISTÃ, ABERTO AO PÚBLICO, NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2026, DAS 19H ÀS 20H40, NA PRAÇA MUNICIPAL LUIZ PEREIRA DE SOUSA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, COM DURAÇÃO DE 1H40MIN.***

Modalidade: Contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Empresa proponente: FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 21.624.280/0001-89, empresário exclusivo do artista.

Valor estimado: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Local e data de execução: Praça Municipal Luiz Pereira de Sousa, Riacho dos Cavalos/PB, em **06 de dezembro de 2026**, **das 19h às 20h40**.

Vigência contratual: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.0. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de realização de evento cultural de música cristã no Município de Riacho dos Cavalos/PB, aberto gratuitamente a toda a população, destinado à promoção do acesso à cultura, à integração comunitária e ao atendimento da demanda cultural manifestada pela comunidade religiosa do Município.

A música de inspiração cristã integra as manifestações culturais de ampla tradição no Estado da Paraíba e na Região Nordeste. Sua apresentação em espaço público, com acesso livre e gratuito, constitui instrumento de promoção do acesso à cultura, de incentivo à participação popular e de fortalecimento dos vínculos comunitários, proporcionando à população espaço de lazer e convivência social. Ressalta-se que o evento possui natureza cultural e é aberto a todos os cidadãos, sem vinculação, subvenção ou apoio a culto ou entidade religiosa, em observância ao art. 19, inciso I, da Constituição Federal.

Além disso, eventos dessa natureza contribuem para a dinamização da economia local, mediante o aumento da circulação de pessoas, o estímulo às atividades comerciais e de prestação de serviços e a geração de oportunidades temporárias de trabalho e renda.

Considerando a natureza do evento, identifica-se a necessidade de contratação de atração musical reconhecida pelo público e compatível com o perfil sociocultural da população local e regional. Nesse sentido, a escolha do **PADRE NILSON NUNES** está relacionada à sua trajetória artística no segmento da música cristã, ao reconhecimento público alcançado no Estado da Paraíba e à experiência em apresentações para grande público.

Conforme a documentação apresentada, o artista, natural de Araruna/PB, iniciou sua carreira na comunicação, na direção da Rádio Integração do Brejo e na apresentação de programas de rádio. Atualmente, apresenta programa na Rádio Arapuan FM e, na TV Arapuan, apresenta o programa *"Momento de Luz"* e conduz a Missa Dominical, com alcance em João Pessoa e em mais de 30 cidades. Integra o *casting* da gravadora Sony Music, com a qual lançou, em 2018, o EP *"Acenda uma Luz"*, e possui os trabalhos *"Os Sonhos de Deus"*, *"Novo Tempo"* e *"Rei Davi"* disponíveis nas plataformas digitais, além de videoclipes. Sua projeção perante a opinião pública também é evidenciada pela presença nas plataformas digitais, com mais de 300 mil seguidores no Instagram (*@padrenilsonnunes*), e pelo evento *"Natal de Luz"*, realizado anualmente no Busto de Tamandaré, em João Pessoa/PB, com público superior a 100 mil pessoas. A documentação reúne, ainda, matérias jornalísticas e publicações institucionais que registram apresentações do artista em eventos públicos de grande porte, entre as quais o São João de Campina Grande/PB, onde abriu a turnê "Acenda uma Luz" no Parque do Povo, em 2018, e realizou sua 8ª participação no "Maior São João do Mundo", em 2025; o "Natal de Luz" de João Pessoa/PB, com apoio da Prefeitura Municipal, em 2023 e 2024; as festividades dos 66 anos de emancipação política de Serra Branca/PB e de Nova Floresta/PB, em 2025; a Festa do Artesanato de Lagoa Seca/PB, em 2025; a 146ª Tradicional Festa de Setembro de Alcantil/PB, em 2022; e a Festa da Padroeira de Major Sales/RN, em 2022.

A documentação contempla, ainda, notas fiscais de apresentações recentes do artista contratadas por outros municípios paraibanos por intermédio da empresa **FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA**, a saber: Logradouro/PB (festividades de São Sebastião, em 25/01/2026), Marizópolis/PB (festividades da Emancipação Política, em 03/05/2026) e São João do Tigre/PB (Festival da Renda Renascença, em 24/06/2026), o que demonstra sua experiência na execução de serviços artísticos dessa natureza junto à Administração Pública.

Quanto ao enquadramento jurídico, a contratação pretendida deverá observar o disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A representação exclusiva encontra-se comprovada pelo Contrato de Exclusividade de Representação Artística firmado em 28/08/2023 entre o artista e a empresa **FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 21.624.280/0001-89, com validade de 05 (cinco) anos e abrangência em todo o território nacional, registrado no Cartório Toscano de Brito, em atendimento ao § 2º do referido artigo. A exclusividade foi, ainda, ratificada pela Carta de Exclusividade firmada em 13/11/2026 pelo artista e pela empresa, específica para a apresentação de 06/12/2026, das 19h00 às 20h40, na Praça Municipal Luiz Pereira de Sousa, em Riacho dos Cavalos/PB. Registra-se, ainda, que o artista integra o quadro societário da empresa contratada, na condição de sócio-administrador.

A adoção desse procedimento decorre das particularidades inerentes à atividade artística, uma vez que identidade artística, repertório, estilo musical, trajetória profissional, reconhecimento público e relação com a audiência constituem características próprias de cada profissional, não permitindo tratar diferentes apresentações como serviços plenamente homogêneos e substituíveis. Dessa forma, a contratação do artista indicado está amparada na justificativa de sua escolha, na comprovação da consagração artística, na demonstração da exclusividade da representação empresarial e nos demais requisitos legais pertinentes.

A apresentação está prevista para o dia **06 de dezembro de 2026**, **das 19h às 20h40**, na **Praça Municipal Luiz Pereira de Sousa**, em Riacho dos Cavalos/PB, com duração de **1h40min**.

O problema a ser resolvido consiste, portanto, na ausência de atração artística de reconhecimento público para a realização do evento cultural, o que inviabilizaria o atendimento da demanda cultural da população e o alcance das finalidades de promoção do acesso à cultura e da integração comunitária pretendidas pela Administração.

4.0. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Secretaria demandante, estando compatível com as diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual — PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e a Lei Orçamentária Anual — LOA.

Registra-se que, caso o Município ainda não disponha de Plano de Contratações Anual — PCA integralmente estruturado e formalizado nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, tal circunstância não impede, por si só, o prosseguimento da contratação, desde que a demanda esteja devidamente justificada, demonstre interesse público e guarde compatibilidade com o planejamento setorial, orçamentário e financeiro do órgão demandante.

As despesas referentes à presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURAL
13.392.0018.2069 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS
500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS
988 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
989 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A compatibilidade orçamentária da despesa será formalmente atestada pelo Controle Interno, por meio da declaração de disponibilidade orçamentária que integra os autos, em atendimento ao art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos legais:

A contratação deverá ocorrer por intermédio de empresário exclusivo, mediante comprovação documental da representação artística permanente e contínua, bem como da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, em conformidade com o art. 74, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

O processo deverá ser instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço, a demonstração da compatibilidade orçamentária, o parecer jurídico e a autorização da autoridade competente.

5.2. Requisitos de habilitação, a serem mantidos válidos na assinatura do contrato e na data do pagamento:

- Habilitação jurídica: comprovante de inscrição no CNPJ; contrato social e alterações, registrados na Junta Comercial; documento de nomeação do representante legal; documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência) do representante;
- Comprovação da representação exclusiva: contrato, declaração ou carta de exclusividade permanente e contínua, com abrangência nacional ou estadual, nos termos do art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- Regularidade fiscal: certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União; certidões negativas de débitos estaduais e municipais do domicílio ou sede;
- Regularidade social e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede;
- Alvará de funcionamento e demais documentos que comprovem o exercício regular da atividade.

5.3. Requisitos técnicos e operacionais:

- Apresentação ao vivo do artista com sua banda, com duração de 1h40min, das 19h às 20h40 do dia 06 de dezembro de 2026;
- Chegada do artista e da equipe com antecedência suficiente para passagem de som e ajustes técnicos;
- Atendimento às condições técnicas acordadas entre a CONTRATADA e o produtor técnico local designado pela CONTRATANTE.

Conforme a proposta comercial, são de responsabilidade da CONTRATANTE a estrutura do evento (palco, sonorização, iluminação, painel de LED, camarim e recolhimento do ECAD), a hospedagem e a alimentação do artista e de sua equipe, bem como a indicação de produtor técnico local para acompanhar o atendimento da infraestrutura, devendo a CONTRATADA ser contatada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data do evento.

5.4. Requisitos de sustentabilidade: a execução deverá observar a destinação adequada dos resíduos, o uso racional de energia elétrica e os limites de emissão sonora previstos na legislação municipal, em atenção ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

6.0. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a realização de **01 (uma) apresentação artística** do **PADRE NILSON NUNES** e banda, adotando-se como unidade de medida SHOW.

O quantitativo estabelecido decorre diretamente da natureza específica e pontual da demanda administrativa, uma vez que a necessidade consiste na realização de uma única apresentação musical, prevista para o dia **06 de dezembro de 2026**, **das 19h às 20h40**, na **Praça Municipal Luiz Pereira de Sousa**, com duração de **1h40min**. Trata-se, portanto, de serviço de execução única, vinculado a evento previamente definido, não caracterizando demanda continuada, recorrente ou sujeita à execução periódica.

Ressalta-se que cada apresentação artística constitui uma unidade autônoma e completa de execução, compreendendo a participação do artista, a atuação de sua banda e equipe técnica e a realização integral do espetáculo nas condições estabelecidas. Dessa forma, a necessidade administrativa será plenamente atendida mediante a execução de uma única apresentação, não se identificando demanda adicional que justifique a ampliação do quantitativo.

Assim, a previsão de **01 (um) SHOW** revela-se suficiente, proporcional e adequada ao atendimento do interesse público, guardando correspondência direta com o objeto pretendido. Não há, portanto, justificativa técnica ou administrativa para a contratação de quantidade superior ou para o fracionamento da apresentação, considerando a natureza unitária e indivisível do espetáculo artístico contratado.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PADRE NILSON NUNES E BANDA, POR INTERMÉDIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, NO DIA 06/12/2026, DAS 19H00 ÀS 20H40, NA PRAÇA MUNICIPAL LUIZ PEREIRA DE SOUSA, EM RIACHO DOS CAVALOS/PB, COM DURAÇÃO DE 1H40MIN	show	1

7.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado considera as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa, observando a adequação ao perfil sociocultural do público, o reconhecimento artístico, a experiência profissional e a compatibilidade com o evento. Foram avaliadas as seguintes alternativas:

- **Alternativa 1 – Licitação para escolha de atração:** inviável, pois a apresentação de um artista específico, dotado de identidade artística própria e reconhecimento público, não admite competição objetiva entre prestadores, configurando a hipótese de inviabilidade de competição prevista no art. 74, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- **Alternativa 2 – Utilização de artistas locais ou de corpo artístico próprio:** não atende à necessidade, uma vez que o Município não dispõe de corpo artístico com o reconhecimento e a capacidade de mobilização de público pretendidos para o evento;
- **Alternativa 3 – Contratação direta do artista por intermédio de seu empresário exclusivo:** alternativa adotada, por assegurar a apresentação do profissional escolhido, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação do **PADRE NILSON NUNES** apresenta-se como solução adequada à finalidade pretendida, considerando sua trajetória no segmento da música cristã, sua projeção perante o público paraibano e sua experiência em eventos de grande porte.

Quanto aos valores praticados no mercado, a documentação apresentada pela empresa **FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA** contém três notas fiscais referentes a apresentações do mesmo artista em 2026, nos municípios de Logradouro/PB, Marizópolis/PB e São João do Tigre/PB, cada uma no valor de **R$ 38.000,00**. A proposta para a presente contratação, de **R$ 37.000,00**, é inferior a esses valores, o que constitui indicativo favorável à razoabilidade do preço.

8.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução escolhida consiste na contratação direta da apresentação artística, por intermédio do empresário exclusivo do artista, por ser a única forma de assegurar a apresentação do profissional indicado, cuja identidade artística não é substituível por outro prestador. A realização do evento por meios próprios da Administração não se mostra viável, uma vez que o Município não dispõe de corpo artístico com as características necessárias.

A escolha do artista fundamenta-se em critérios objetivos documentados nos autos: carreira consolidada na comunicação e na música cristã, vínculo com gravadora de alcance nacional (Sony Music), presença em emissoras de rádio e televisão da Paraíba, mais de 300 mil seguidores no Instagram, realização anual de evento com público superior a 100 mil pessoas e contratações recentes por outros municípios paraibanos.

A contratação por meio do empresário exclusivo afasta a intermediação de agentes sem vínculo permanente com o artista, vedada pelo § 2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e permite que as obrigações contratuais sejam assumidas diretamente pela pessoa jurídica responsável pela agenda e pela representação do profissional, o que confere maior segurança à execução.

Ressalta-se, ainda, que a apresentação em espaço público, com acesso livre e gratuito, maximiza o alcance do investimento público, permitindo que toda a população usufrua do evento sem qualquer custo adicional.

Dessa forma, entre as alternativas analisadas, a contratação direta do artista por intermédio de seu empresário exclusivo é a que melhor atende ao interesse público, considerando os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade.

9.0. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS

A estimativa da contratação corresponde ao valor de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, referente à realização de **01 (uma) apresentação artística** do **PADRE NILSON NUNES** e banda, com duração de **1h40min**.

O valor tem como referência a Carta Proposta apresentada em 13/11/2026 pela empresa **FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 21.624.280/0001-89, com validade de 60 (sessenta) dias, composta pelas parcelas de **R$ 20.900,00 (artista, banda e técnicos)**, **R$ 6.600,00 (taxas e impostos)** e **R$ 9.500,00 (transporte e outros)**, não incluídas as despesas de hospedagem, alimentação e camarim.

Como elementos de comprovação dos preços praticados, foram apresentadas notas fiscais de serviços eletrônicas emitidas pela mesma empresa, referentes a apresentações do mesmo artista contratadas por outros entes públicos: NFS-e nº 1000186, de 04/02/2026, Prefeitura Municipal de Logradouro/PB, no valor de **R$ 38.000,00**; NFS-e nº 1000191, de 29/04/2026, Prefeitura Municipal de Marizópolis/PB, no valor de **R$ 38.000,00**; e NFS-e nº 1000200, de 23/06/2026, Prefeitura Municipal de São João do Tigre/PB, no valor de **R$ 38.000,00**.

Dessa forma, verifica-se que o valor proposto de **R$ 37.000,00** é inferior aos valores constantes das três notas fiscais apresentadas, todas emitidas no exercício de 2026, constituindo indicativo favorável à compatibilidade do preço com o histórico de contratações do artista, em observância ao disposto no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

NFS-e	EMISSÃO	TOMADOR / EVENTO	DATA DO SHOW	VALOR (R$)
1000186	04/02/2026	Prefeitura Municipal de Logradouro/PB – Festividades de São Sebastião	25/01/2026	38.000,00

NFS-e	EMISSÃO	TOMADOR / EVENTO	DATA DO SHOW	VALOR (R$)
1000191	29/04/2026	Prefeitura Municipal de Marizópolis/PB – Emancipação Política	03/05/2026	38.000,00
1000200	23/06/2026	Prefeitura Municipal de São João do Tigre/PB – Festival da Renda Renascença	24/06/2026	38.000,00
			MÉDIA DOS VALORES PRATICADOS	38.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PADRE NILSON NUNES E BANDA, POR INTERMÉDIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, NO DIA 06/12/2026, DAS 19H00 ÀS 20H40, NA PRAÇA MUNICIPAL LUIZ PEREIRA DE SOUSA, EM RIACHO DOS CAVALOS/PB, COM DURAÇÃO DE 1H40MIN	show	1	37.000,00	37.000,00
				TOTAL	37.000,00

10.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de **01 (uma) apresentação artística** do **PADRE NILSON NUNES** e banda, por intermédio de empresário exclusivo, para a realização de evento cultural de música cristã aberto à população de Riacho dos Cavalos/PB.

A apresentação está prevista para o dia **06 de dezembro de 2026**, **das 19h às 20h40**, na **Praça Municipal Luiz Pereira de Sousa**, com duração de **1h40min**, compreendendo a execução integral do espetáculo musical, com participação do artista, de sua banda e equipe técnica, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A solução abrange as seguintes etapas: a) formalização do contrato e emissão da ordem de serviço; b) contato com a CONTRATADA, com antecedência mínima de 20 dias, para alinhamento técnico com o produtor local; c) preparação da infraestrutura pela CONTRATANTE; d) realização do espetáculo, com fiscalização presencial; e e) recebimento do objeto, atesto e pagamento.

O valor estimado da contratação é de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela empresa **FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA**.

11.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento, considerando a natureza específica e indivisível do objeto, que consiste na realização de **01 (uma) apresentação artística**. O serviço constitui prestação artística única e integrada, cuja execução envolve a participação do artista, de sua banda e equipe e a realização completa do espetáculo musical.

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não será adotado quando o objeto, por sua natureza, deva ser executado de forma integrada. Dessa forma, o fracionamento do objeto não apresenta viabilidade técnica ou vantagem econômica, uma vez que poderia comprometer a unidade da apresentação e a adequada execução contratual.

Ressalta-se que os serviços de apoio necessários ao evento, como estrutura de palco, sonorização, iluminação, painel de LED, hospedagem e alimentação, não integram o objeto desta contratação e são de responsabilidade da Administração, o que já assegura a adequada separação entre o serviço artístico, de natureza personalíssima, e os serviços de infraestrutura, que podem ser contratados de forma competitiva.

12.0. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca alcançar os seguintes resultados, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

- **Cultural e social:** oferta gratuita de atração musical de reconhecimento público, promoção do acesso à cultura, incentivo à participação popular e fortalecimento da convivência comunitária;
- **Econômico:** movimentação do comércio local e dos setores de alimentação, transporte e serviços durante o evento, com geração de oportunidades temporárias de trabalho e renda;
- **Economicidade:** contratação por valor inferior ao praticado pelo mesmo artista em outras contratações públicas recentes (R$ 37.000,00 frente a R$ 38.000,00);
- **Eficiência administrativa:** execução integral do objeto na data e no horário previstos, com fiscalização presencial e pagamento somente após a comprovação da execução.

13.0. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Concluir a instrução do processo de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
- Verificar a regularidade e a validade dos documentos de habilitação da FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA, exigindo a atualização das certidões vencidas ou próximas do vencimento;
- Verificar a Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba em 12/12/2025 (registro nº 20253066646), que transferiu a sede da empresa para a Rua Manoel Medeiros Guedes, 12, Sala 201, Cxpst 232, Manaíra, João Pessoa/PB, compatibilizando o contrato social com o cadastro do CNPJ;
- Confirmar a disponibilidade orçamentária, emitir o parecer jurídico e obter a autorização da autoridade competente;
- Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Providenciar a infraestrutura do evento (palco, som, luz, LED, camarim), o recolhimento do ECAD, a hospedagem, a alimentação e o produtor técnico local, conforme a proposta comercial;
- Publicar o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato do contrato no sítio eletrônico oficial, conforme o art. 72, parágrafo único, e o art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.0. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais significativos diretamente associados à prestação do serviço artístico. A realização do evento poderá ocasionar impactos temporários relacionados à geração de resíduos sólidos, ao consumo de energia elétrica, à emissão de ruídos e ao aumento da circulação de pessoas nas proximidades da **Praça Municipal Luiz Pereira de Sousa**.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas a disponibilização de recipientes e a coleta e destinação adequada dos resíduos, a utilização racional de energia, o controle dos níveis de emissão sonora e a limpeza do espaço público após o evento.

Os impactos identificados são de curta duração, restritos ao período de montagem, realização e desmontagem do evento, e de baixa magnitude, considerando a duração de **1h40min** da apresentação e a natureza do espaço utilizado.

Caberá à esta Secretaria demandante articular-se com o serviço de limpeza urbana do Município para a coleta dos resíduos e a limpeza da praça logo após o encerramento do evento, bem como orientar o público quanto ao descarte adequado, de modo a preservar o espaço público e minimizar os efeitos ao meio ambiente e à vizinhança.

15.0. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui vinculação operacional com os serviços necessários à realização do evento, especialmente montagem de palco, sonorização, iluminação, painel de LED, fornecimento de energia elétrica, segurança, limpeza, camarim, hospedagem e alimentação da equipe do artista, cuja disponibilização é de responsabilidade da Administração, conforme a proposta comercial.

Caberá à Administração Municipal verificar a existência de contratos vigentes para esses serviços ou providenciar sua contratação, assegurando a compatibilidade entre eles, de modo a garantir a realização da apresentação na data e no horário previstos e evitar sobreposição de despesas.

Identificam-se as seguintes contratações ou providências correlatas, cuja execução deverá ser compatibilizada com a data e o horário do espetáculo:

- Locação ou disponibilização de palco, sonorização, iluminação e painel de LED;
- Montagem de camarim e fornecimento de energia elétrica para o evento;
- Hospedagem e alimentação do artista e de sua equipe;
- Recolhimento dos direitos autorais junto ao ECAD;
- Serviços de segurança, limpeza e apoio ao público.

16.0. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos indica a viabilidade da contratação de **01 (uma) apresentação artística** do **PADRE NILSON NUNES** e banda.

Sob o aspecto técnico, a contratação mostra-se adequada à finalidade pretendida, considerando a trajetória profissional do artista, seu reconhecimento perante o público e sua experiência em apresentações de grande porte. Quanto à viabilidade econômica, a proposta comercial de **R$ 37.000,00** apresenta valor inferior aos registrados nas três notas fiscais de contratações anteriores do artista, de **R$ 38.000,00** cada. No aspecto jurídico, a contratação poderá ser processada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à gestão dos riscos, foi elaborado o Anexo I – Mapa de Riscos da Contratação, que identifica os eventos que podem comprometer a contratação e as respectivas medidas de tratamento.

Sob o aspecto operacional, o Município dispõe de espaço público adequado à realização do espetáculo, a **Praça Municipal Luiz Pereira de Sousa**, e de estrutura administrativa para a gestão e a fiscalização do contrato. Sob o aspecto orçamentário, há dotação específica no orçamento vigente, na ação "Promoção de Festas Populares e Atividades Culturais".

Os principais riscos identificados, especialmente a validade das certidões da contratada, a regularidade da documentação societária e a disponibilização da infraestrutura, são passíveis de tratamento pelas medidas previstas no Mapa de Riscos, não constituindo impedimento à contratação.

17.0. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nos elementos reunidos neste estudo, e em atenção ao art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, **declara-se VIÁVEL a contratação pretendida**, por atender à necessidade identificada, apresentar preço compatível com o praticado pelo artista e encontrar fundamento legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à regular instrução processual, à disponibilidade orçamentária, à regularidade documental da contratada e ao cumprimento das demais exigências legais aplicáveis.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência, a juntada da declaração de disponibilidade orçamentária, a emissão do parecer jurídico e a submissão dos autos à autoridade competente para autorização e ratificação da inexigibilidade.

Riacho dos Cavalos - PB, 13 de Novembro de 2026.

JOEL VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo

PREFEITURA
RIACHO DOS CAVALOS

TRABALHO
e Tranformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ANEXO I AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – MAPA DE RISCOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO ***"PADRE NILSON NUNES"*** E BANDA, POR INTERMÉDIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE MÚSICA CRISTÃ, ABERTO AO PÚBLICO, NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2026, DAS 19H ÀS 20H40, NA PRAÇA MUNICIPAL LUIZ PEREIRA DE SOUSA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, COM DURAÇÃO DE 1H40MIN.

EMPRESA PROPONENTE: FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº 21.624.280/0001-89.

VALOR ESTIMADO: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Mapa de Riscos integra o Estudo Técnico Preliminar da contratação e tem por finalidade identificar, analisar, avaliar e estabelecer medidas de prevenção, controle e tratamento dos eventos que possam comprometer a regularidade do procedimento, a formalização contratual, a execução da apresentação artística e o alcance dos resultados pretendidos. Sua elaboração observa os arts. 18, inciso X, e 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Adota-se metodologia qualitativa baseada na combinação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial sobre a contratação, com nível de risco obtido pela multiplicação entre ambos:

CLASSIFICAÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1 – BAIXO	Evento pouco provável	Consequências reduzidas, com possibilidade de correção administrativa simples.
2 – MÉDIO	Evento possível durante o procedimento ou a execução	Consequências relevantes, com necessidade de medidas corretivas.
3 – ALTO	Evento com possibilidade significativa de ocorrência	Consequências graves, capazes de comprometer a regularidade ou a conclusão da contratação.

PONTUAÇÃO	NÍVEL DE RISCO	TRATAMENTO
1 a 2	BAIXO	Acompanhamento administrativo ordinário.
3 a 4	MODERADO	Adoção de medidas preventivas e monitoramento.
6 a 9	ALTO	Acompanhamento prioritário e medidas específicas de controle e contingência.

4. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

CÓDIGO	ETAPA	EVENTO DE RISCO E POSSÍVEL CONSEQUÊNCIA	PROBAB.	IMPACTO	NÍVEL
R01	Planejamento e instrução	Eventual questionamento externo quanto à consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.	1	2	BAIXO – 2
R02	Planejamento e instrução	Eventual alteração superveniente na representação exclusiva do artista até a realização do evento.	1	3	MODERADO – 3
R03	Planejamento e instrução	Fundamentação econômica insuficiente do valor de R$ 37.000,00, comprometendo a justificativa do preço.	1	3	MODERADO – 3
R04	Habilitação e formalização	Vencimento de certidões antes da assinatura do contrato ou do pagamento (CRF/FGTS válida até 22/11/2026 e certidão de falência válida por 30 dias a partir de 22/10/2026).	3	2	ALTO – 6
R05	Formalização	Atraso na confirmação orçamentária, autorização, assinatura contratual ou publicidade obrigatória, comprometendo o cronograma do evento.	2	3	ALTO – 6
R06	Planejamento operacional	Não disponibilização pela Contratante da estrutura, hospedagem, alimentação, camarim ou produtor técnico local exigidos na proposta.	2	3	ALTO – 6

CÓDIGO	ETAPA	EVENTO DE RISCO E POSSÍVEL CONSEQUÊNCIA	PROBAB.	IMPACTO	NÍVEL
R07	Logística e execução	Problemas de deslocamento ou organização logística que comprometam a chegada tempestiva do artista e de sua equipe.	2	3	ALTO – 6
R08	Execução	Impossibilidade de comparecimento do artista por motivo de saúde, força maior ou outra circunstância superveniente.	1	3	MODERADO – 3
R09	Execução	Atraso no início do espetáculo, descumprimento da duração de 1h40min ou execução em desacordo com as condições contratadas.	2	3	ALTO – 6
R10	Execução	Chuvas, ventos fortes, instabilidade elétrica ou condições meteorológicas adversas que comprometam a segurança ou a realização do espetáculo.	2	3	ALTO – 6
R11	Segurança do evento	Insuficiência das medidas de controle de público, segurança e atendimento emergencial.	2	3	ALTO – 6
R12	Fiscalização e pagamento	Atesto ou pagamento sem comprovação suficiente da execução do espetáculo ou sem regularidade fiscal da contratada na data do pagamento.	2	3	ALTO – 6

5. PLANO DE TRATAMENTO DOS RISCOS

RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
R01	Manter nos autos o release, o histórico de apresentações, as notas fiscais e a presença do artista nas plataformas digitais.	Juntar documentação complementar, se solicitada.	Setor de Contratações e Assessoria Jurídica.
R02	Manter nos autos o contrato de exclusividade (28/08/2023, 5 anos, território nacional), a Alteração Contratual registrada na JUCEP em 12/12/2025 e a Carta de Exclusividade de 13/11/2026.	Exigir da contratada a comunicação imediata de qualquer alteração na representação.	Setor de Contratações e Assessoria Jurídica.
R03	Analisar a proposta de R$ 37.000,00 e as notas fiscais de Logradouro, Marizópolis e São João do Tigre, todas de 2026.	Complementar a justificativa de preço com documentos adicionais.	Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.
R04	Conferir a validade de todas as certidões na assinatura do contrato e antes do pagamento.	Exigir certidões atualizadas, condicionando assinatura e pagamento à regularidade.	Setor de Contratações e Setor Financeiro.
R05	Confirmar tempestivamente a dotação, a autorização, a assinatura e a publicação.	Priorizar o saneamento de pendências e reavaliar o cronograma.	Setor de Contratações e Autoridade Competente.
R06	Planejar e contratar previamente a estrutura do evento e indicar produtor técnico local, contatando a contratada com 20 dias de antecedência.	Adotar soluções alternativas compatíveis com as exigências técnicas.	Secretaria Requisitante e Gestor do Contrato.
R07	Confirmar antecipadamente horários de deslocamento, chegada e hospedagem da equipe.	Acionar a contratada e adotar as providências contratuais cabíveis.	Gestor do Contrato e Contratada.
R08	Prever no contrato as consequências de eventual impossibilidade de apresentação.	Formalizar a ocorrência, avaliar remarcação e não efetuar pagamento sem execução.	Gestor do Contrato e Assessoria Jurídica.
R09	Estabelecer data, horário e duração no contrato e manter fiscalização presencial.	Registrar descumprimentos e aplicar as medidas contratuais cabíveis.	Fiscal do Contrato.
R10	Acompanhar as previsões meteorológicas e verificar as condições de segurança das instalações.	Suspender a apresentação quando houver risco à segurança.	Coordenação do Evento e Fiscal do Contrato.
R11	Planejar controle de acesso, rotas de emergência e apoio dos órgãos competentes.	Acionar as equipes de segurança e adotar medidas emergenciais.	Coordenação do Evento.
R12	Designar gestor e fiscal, registrar início e duração do espetáculo e elaborar relatório de fiscalização.	Suspender o atesto ou pagamento sem comprovação suficiente.	Gestor, Fiscal e Setor Financeiro.

6. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE RISCOS

Os riscos de maior relevância concentram-se na manutenção da validade das certidões da contratada, na disponibilização da infraestrutura de responsabilidade da Administração e na execução do espetáculo na data definida. Considera-se que os riscos identificados são passíveis de gerenciamento mediante a implementação das medidas previstas, não constituindo, por si só, impedimento à contratação, desde que atendidos os requisitos legais.

Riacho dos Cavalos - PB, 13 de Novembro de 2026.

JOEL VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO ***"PADRE NILSON NUNES"*** E BANDA, POR INTERMÉDIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE MÚSICA CRISTÃ, ABERTO AO PÚBLICO, NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2026, DAS 19H ÀS 20H40, NA PRAÇA MUNICIPAL LUIZ PEREIRA DE SOUSA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, COM DURAÇÃO DE 1H40MIN.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e às necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e serve para assegurar a sua viabilidade técnica, bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Riacho dos Cavalos - PB, 13 de Novembro de 2026.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional